



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	DIA 12/03/2026 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 13/03/2026 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:</b>	<a href="https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3325">https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3325</a>
<b>LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	<a href="https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3325">https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3325</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Cachoeira de Minas, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

### **4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação no site oficial.

**4.1.1.** Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

**4.2.** A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

**4.2.1.** Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

**4.2.2.** A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

**4.3.** As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**5.2.** Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.4.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**5.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**5.6.** Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br), em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

**6.2.1.** O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

**6.3.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6.4.** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.5.** É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**7.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**7.1.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**7.1.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.1.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.1.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.1.6.2.** avaliação de desempenho contratual prévio;

**7.1.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.1.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.1.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.1.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.1.7.2.** empresas brasileiras;

**7.1.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.1.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.1.8.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7.2. HABILITAÇÃO.**

**7.2.1.** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**9.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**9.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**9.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**9.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Referência.

**9.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**9.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

**9.9.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Cachoeira de Minas/MG, 09 de março de 2026.

**Érica Jussara Ribeira**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**OFÍCIO N.º: 195/2026**

**ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA: 12/02/2026**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde**, classificados nos **grupos A, B e E**, gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Cachoeira de Minas, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias ao gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo o fornecimento de recipientes apropriados, a coleta periódica, o transporte em veículos licenciados, o tratamento conforme a natureza dos resíduos e a destinação final ambientalmente adequada, de modo a assegurar a proteção da saúde coletiva, dos trabalhadores envolvidos e do meio ambiente.

- A. Tipo de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).
- B. Subcontratação: não será permitida;
- C. Natureza do objeto: considerando que a execução do presente serviço decorre de necessidade permanente para a manutenção das atividades assistenciais à saúde, bem como sabendo da essencialidade do mesmo para o atendimento das normatizações sanitárias, tal objeto caracteriza como serviços contínuos, nos termos do Art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.
- D. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.
- E. Contato do responsável: [saude@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:saude@cachoeirademinas.mg.gov.br).

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente e contínua de gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades públicas do Município, atividade essencial ao regular funcionamento dos serviços de saúde e à proteção da saúde coletiva e do meio ambiente.

Os resíduos de serviços de saúde possuem potencial elevado de risco sanitário e ambiental, especialmente aqueles classificados nos grupos A, B e E, exigindo manejo técnico específico, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes. A ausência ou inadequação desses serviços pode resultar em contaminação ambiental, exposição de profissionais e usuários a agentes nocivos e responsabilização administrativa do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Ressalta-se que a interrupção, ainda que temporária, da coleta e do tratamento adequado desses resíduos comprometeria a continuidade das atividades assistenciais, afetando diretamente o atendimento à população e a conformidade das unidades de saúde com as exigências legais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e indispensável, atendendo ao interesse público primário, à preservação da saúde pública e ao cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Municipal.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, abrangendo de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a geração e acondicionamento inicial até o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.

A escolha dessa solução fundamenta-se na natureza dos resíduos gerados pelas unidades públicas de saúde, especialmente aqueles classificados nos grupos A, B e E, os quais apresentam riscos biológicos, químicos e perfurocortantes, exigindo manejo técnico específico, observância rigorosa das normas sanitárias e ambientais, bem como infraestrutura adequada e licenciamento junto aos órgãos competentes.

A solução contempla, de maneira coordenada e contínua:

- a) o fornecimento de recipientes apropriados, resistentes e devidamente identificados para o acondicionamento temporário dos resíduos, conforme sua classificação;
- b) a coleta periódica nas unidades de saúde, em frequência compatível com a geração dos resíduos, de modo a evitar acúmulo, riscos sanitários e impactos ambientais;
- c) o transporte dos resíduos em veículos licenciados e adequados, observando critérios de segurança, rastreabilidade e conformidade ambiental;
- d) o tratamento dos resíduos conforme sua natureza, utilizando tecnologias autorizadas pelos órgãos ambientais competentes;
- e) a destinação final ambientalmente adequada, em instalações devidamente licenciadas.

A adoção dessa solução integrada revela-se tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria, pessoal especializado, licenciamento ambiental ou capacidade operacional para executar, de forma direta, as atividades envolvidas no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. A eventual fragmentação da execução ou a adoção de soluções parciais aumentaria significativamente os riscos operacionais, sanitários e ambientais, além de elevar custos indiretos e comprometer a continuidade do serviço.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução integral do ciclo de gerenciamento dos resíduos mostra-se adequada, necessária e proporcional, assegurando a continuidade do serviço público essencial, a mitigação de riscos à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e interesse público.

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O Quadro 1 e 2, abaixo, demonstra as informações necessárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto**

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, grupo “A”, “B” e “E” no município de Cachoeira de Minas.	5.000	KG

OBS.: Deverá estar incluso na prestação de serviços a disponibilidade de “Bombonas” e baldes para armazenamento de resíduos. A empresa também deverá apresentar licenças, fornecidas por órgão ou entidades competentes, correlatas às atividades de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos tratados.

**5.1 Descrição detalhada do objeto**

A contratação compreende a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Cachoeira de Minas.

Os serviços abrangem todas as etapas necessárias ao gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo:

- a) fornecimento de recipientes apropriados (bombonas e baldes) para acondicionamento temporário dos resíduos, compatíveis com sua classificação;
- b) coleta periódica nas unidades geradoras;
- c) transporte em veículos devidamente licenciados;
- d) tratamento conforme a natureza dos resíduos;
- e) destinação final ambientalmente adequada, em instalações licenciadas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir todas as licenças ambientais e sanitárias exigidas para o exercício das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, expedidas pelos órgãos competentes.

**5.2 Quantitativos estimados**

O quantitativo estimado para a contratação é de 5.000 (cinco mil) quilogramas de resíduos de serviços de saúde, valor apurado com base:

- a) no histórico de geração de resíduos das unidades de saúde do Município;
- b) na demanda efetivamente registrada em períodos anteriores;
- c) em estimativa compatível com a natureza contínua do serviço, considerando margem de segurança para assegurar a regularidade da prestação.

O quantitativo indicado possui natureza estimativa, destinando-se a subsidiar a contratação, podendo sofrer variações conforme a demanda real, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

**5.3 Estimativa de valor da contratação**

Com base na pesquisa de preços realizada, a estimativa de valor da contratação corresponde a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

A formação do valor estimado observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se fontes múltiplas e complementares, a fim de assegurar aderência aos preços praticados no mercado e mitigar riscos de sobrepreço ou subestimação.

Foram consideradas:

- a) pesquisas em banco de preços virtual (Preços BR), alimentado por registros de contratações públicas, adotando-se critérios estatísticos adequados;
- b) pesquisa direta com fornecedores especializados no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, utilizada de forma complementar para aferição da compatibilidade dos valores com a realidade regional.

A consolidação dos valores levou em conta a análise crítica dos preços coletados, afastando distorções e garantindo a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

O valor de referência adotado resulta da **análise consolidada dos dados**, refletindo parâmetro compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza equivalente, conforme demonstrado na média final apurada.

**Quadro 2 – Valores estimados de contratação e suas referências**

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA DE PREÇO	VALOR DE UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, grupo “A”, “B” e “E” no município de Cachoeira de Minas.	Pesquisa em banco de preços virtual em Preços BR	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00	R\$ 51.750,00
		Pesquisa em banco de preços virtual em Preços BR	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00	
		Pesquisa direta com fornecedor	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	

10,35

**6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, com comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em tela, fornecido(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:**

Será necessária a disponibilidade de licenças, fornecidas por órgão ou entidades competentes, correlatas às atividades de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos tratados.

**8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os resíduos serão coletados mensalmente, se segunda a sexta feira, das 07h00 às 16h00, pontos de coletas, a saber:

- a) Unidade básica de saúde “Vista Alegre”, localizada a Rua Maria Rita de Faria, nº157, Vista Alegre;
- b) Centro Municipal de Saúde, localizado a Rua Otávio Rocha, 307, Vista Alegre;
- c) Unidade básica de saúde “Cruzeiro”, localizada a Rua Oliveira Cobra, nº433, Cruzeiro;
- d) Unidade básica de saúde “Itaim”, localizada a Rua Gomes Tavares, nº212, Distrito do Itaim;
- e) Farmácia Municipal, localizada a Rua Cônego Braga, nº 380, Cruzeiro;
- f) Unidade básica de saúde “Rosário”, localizada a Rua Padre Lupércio Simões, nº, Rosário.

**9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Não será exigida garantia complementar à prestação dos serviços para além da garantia legal.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, prestando os serviços somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 10 dias após a entrega total dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro do ano de 2026, sob os seguintes códigos:

- 02.05.01.10.301.1001.2.063.3.3.90.39-167 – Aproximadamente R\$ 25.875,00
- 02.05.01.10.301.1001.2.065.3.3.90.39-181 – Aproximadamente R\$ 25.875,00

**14. FISCALIZAÇÃO:**

Ana Maria Oliveira Silveira - Diretora de Apoio Administrativo.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:**

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

**16. GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica.

**17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: [reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br). “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

**18. SANÇÕES:**

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

**19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:**

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade, da Secretária Municipal Saúde e do Responsável pela Fiscalização toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

**20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Não houve necessidade, por conta da natureza da aquisição, haja vista tratar-se de serviço comum, nos termos do inciso I, do art. 15-B, do Decreto Municipal N.º 4.443, de 02 de janeiro de 2024.

No entanto, o gerenciamento de riscos da presente contratação foi realizado de forma simplificada, compatível com a natureza, o porte e a complexidade do objeto, em observância aos princípios do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021 e aos entendimentos dos órgãos de controle.

Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial, relacionado ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, foram identificados como principais riscos associados à contratação:

- a) risco de descontinuidade da prestação do serviço, com impacto direto na rotina das unidades de saúde e na conformidade sanitária;
- b) risco sanitário e ambiental, decorrente de eventual falha na coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos;
- c) risco de execução inadequada do serviço, em razão de descumprimento das normas técnicas, sanitárias ou ambientais aplicáveis;
- d) risco operacional, relacionado a atrasos, falhas logísticas ou indisponibilidade de meios adequados para execução do serviço.

Como medidas de mitigação desses riscos, a Administração adotará, dentre outras providências:

- definição clara e detalhada das obrigações da contratada no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- exigência de licenças, autorizações e comprovação de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual por servidor designado;
- previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, ainda que não tenha sido elaborada matriz formal de riscos, entende-se que os principais riscos foram identificados e tratados de maneira proporcional, assegurando a adequada execução do objeto, a proteção da saúde pública, do meio ambiente e o atendimento ao interesse público.

#### **21. ASSINATURAS:**

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 12 de fevereiro de 2026.

---

**Marileni Pereira de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</b>					
<b>E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:</b>					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):</b>					
<b>BANCO:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, grupo “A”, “B” e “E” no município de Cachoeira de Minas.	5.000	KG		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

### **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**XII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**OBS:** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**XIII.** Atestado de capacidade técnica, com comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em tela, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

#### **DECLARAÇÃO:**

**XIV.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026 – DISPENSA N.º 009/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.175.806-xx e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, classificados nos grupos A, B e E, gerados pelas unidades públicas de saúde do Município de Cachoeira de Minas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro do ano de 2026, sob os seguintes códigos:

- 02.05.01.10.301.1001.2.063.3.3.90.39-167 – Aproximadamente R\$ 25.875,00
- 02.05.01.10.301.1001.2.065.3.3.90.39-181 – Aproximadamente R\$ 25.875,00

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**6.2.** Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: [reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br). “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO**

**7.1.** As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sra. Marileni Pereira de Oliveira  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr(a). -----  
**PESSOA JURÍDICA**